



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 25 DE JUNHO DE 2024

**INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E
EVENTOS COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS E FIXA CRITÉRIOS PARA
INSTITUIÇÃO DE NOVAS DATAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município de Parauapebas, que compreenderá todas as datas comemorativas criadas por legislação municipal e obedecerá a critérios de alta relevância para diferentes segmentos profissionais, políticos, culturais e étnicos que compõem a sociedade parauapebense.

Parágrafo único. As comemorações aludidas no caput deste artigo poderão ser realizadas pelos próprios segmentos interessados.

Art. 2º A proposição de nova data para figurar no Calendário deverá ser feita por meio de projeto de lei, que deverá ter a aprovação prévia da Câmara de Vereadores de Parauapebas.

Art. 3º O Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos será atualizado até o mês de fevereiro, anualmente, e publicado nos meios de divulgação oficiais do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas/PA, 25 de junho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal